Lei nº 1.227/2020

Cria o Distrito do Arenã e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Jean Póggio Nerino, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 22, XV da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 279, § 1° do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Distrito do Arenã, no município de São José de Mipibu/RN, com os seguintes limites e confrontações:

I - Ao Norte: confrontando com o Povoado do Mendes;
II - Ao Sul: confrontando com o Rio Trairi;
III - Ao Leste: confrontando com Rodovia Estadual (RN 315);
IV - Ao Oeste: confrontando com o Distrito de Cobé, do município de Vera Cruz/RN.

Parágrafo único. O Distrito do Arenã terá como sede o Povoado do Arenã, compreendendo, dentro de seus limites geográficos, os Povoados de Jacaracica e Retiro, sendo toda área considerada como área rural.

Art. 3°. O Distrito do Arenã é classificado como Distrito Rural.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2020.

JEAN PÓGGIO NERINO
Presidente